

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
(REPUBLICAÇÃO)

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 82.928.656/0001-33, por meio do Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, torna público **Chamamento Público** para ciência aos interessados na retirada, de forma gratuita, dos entulhos e da cobertura restante da quadra esportiva da Escola Básica Municipal Manoel Rufino, localizada no bairro Passagem, bem como a sua destinação final, que em virtude da velocidade dos ventos destruíram a estrutura metálica, que já apresentava algumas características estruturais frágeis, sofrendo assim, tensões além da sua capacidade e condições de resistência, fazendo com que as treliças colapsassem, restando risco iminente aos alunos e público em geral que frequentam as instalações não só da quadra esportiva, como a escola num todo.

OBJETO

É objeto deste Chamamento Público a seleção de empresa para realização, de forma gratuita, de retirada dos entulhos e da cobertura restante da quadra esportiva da Escola Básica Municipal Manoel Rufino, localizada no bairro Passagem, bem como a sua destinação final, que em virtude da velocidade dos ventos destruíram a estrutura metálica, que já apresentava algumas características estruturais frágeis, sofrendo assim, tensões além da sua capacidade e condições de resistência, fazendo com que as treliças colapsassem, restando risco iminente aos alunos e público em geral que frequentam as instalações não só da quadra esportiva, como a escola num todo.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de retirada dos entulhos e demais materiais em face do desabamento da estrutura da referida quadra esportiva, visto que não mais possuem utilidade ao Município o estado em que se encontram (fotos em anexo).

FUNDAMENTO LEGAL

A utilização do procedimento de Chamamento Público visa a seleção de empresa para posterior contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, com fundamento no Decreto municipal nº 3623/2016, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Tubarão.

ESCLARECIMENTOS

Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolizados por escrito ou encaminhados via e-mail para o endereço: licitacao@tubarao.sc.gov.br, recebido até o segundo dia útil que anteceder o fim do período para entrega dos documentos.

DOAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto se dará de forma gratuita, sem qualquer tipo remuneração pelo Município, ou quaisquer outros ônus dela decorrente, tendo em vista que, com a assinatura do instrumento contratual, considerar-se-ão doados os entulhos e cobertura restante à Contratada, cuja remuneração se restringirá ao eventual aproveitamento dos entulhos, tudo em conformidade com a legislação ambiental em vigor e demais normas aplicáveis.

O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.

A destinação final deverá ser devidamente comprovada através da emissão de notas ou relatórios.

HABILITAÇÃO

Empresas interessadas na execução do objeto deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- c) Comprovação de regularidade perante o FGTS (CRF);

- d) Declaração de que dará a correta destinação aos materiais recolhidos, em estrita conformidade com a legislação ambiental em vigor.
- e) Cópia de contrato, autenticada em cartório ou por integrante da Comissão de Licitação da Prefeitura, ou declaração da empresa detentora de aterro de inerte ou usina de reciclagem, devidamente licenciado, de que receberá os resíduos de construção civil objeto deste Chamamento Público, acompanhado de cópia, autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação da Prefeitura, da respectiva Licença Ambiental de Operação.
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público, ou suspensão de participar de licitações.

LOCAL, DATA E HORARIOS DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

LOCAL: Os documentos de habilitação mencionados deverão ser entregues em envelope fechado no Departamento de Compras, licitações e Contratos, situado à Rua Felipe Schmidt, 108m, Centro, durante o horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas.

DATA e HORÁRIO: A entrega dos documentos deverá ocorrer no período até as **14:00 horas** do dia **17/02/2017**.

O envelope lacrado contendo a documentação deverá ser entregue no local indicado, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte informação: "Documentação – Edital para CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.

A empresa poderá agendar visita junto ao local onde se encontram o material a ser recolhido, junto à Secretaria de Defesa Civil, no horário de expediente da Prefeitura – 13 às 19 horas.

CRENCIAMENTO

Os atos formais realizados em nome das empresas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

Para o credenciamento, deverão ser apresentados, junto ao envelope de documento (do lado de fora), os seguintes documentos:

- a) Documento Oficial de Identidade (original);
- b) Documento que habilite o credenciado a representar a empresa, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social;

A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO RESULTADO:

Os documentos apresentados pelas empresas serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, julgando-as habilitadas ou inabilitadas, de forma fundamentada.

Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da decisão pela Comissão, para a apresentação de recurso administrativo.

Caso todas as empresas sejam habilitadas, ou renunciem ao prazo recursal previsto, será dada imediata continuidade ao procedimento.

Em caso de apresentação de recurso, o trâmite será aquele previsto na Lei 8.666/93.

Caso sejam habilitadas duas ou mais empresas, estas poderão firmar acordo, perante a Comissão Permanente de Licitação, para a partilha dos entulhos e demais materiais a serem retirados.

Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as empresas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

Caso não haja consenso, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas empresas habilitadas, que firmarão instrumento contratual para execução do objeto.

O referido instrumento contratual não preverá valor a ser pago à empresa selecionada, cuja remuneração se restringirá aos entulhos que eventualmente aproveitar, tudo em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e habilitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação da empresa que a tiver apresentado.

Após o deferimento da solicitação do credenciamento e habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

As normas que disciplinam este Chamamento e a habilitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de empresa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do processo de Chamamento Público.

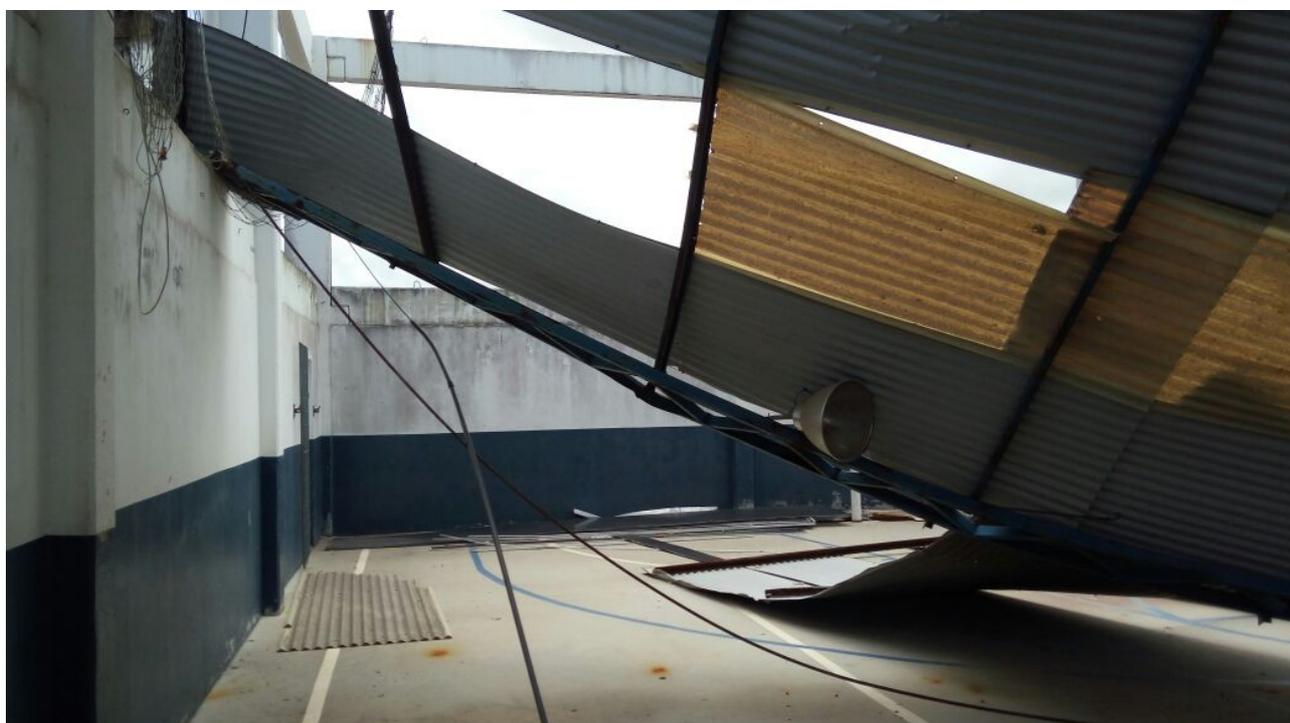
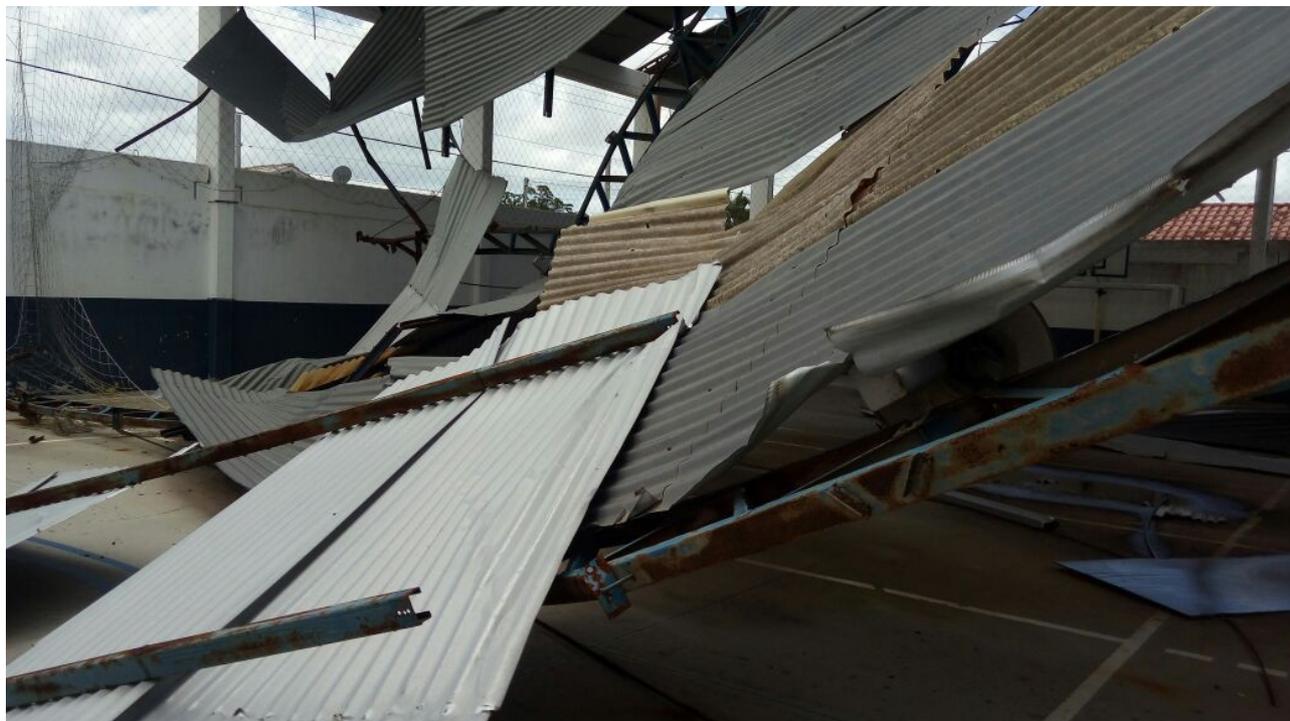
A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

O foro da cidade de Tubarão/SC será designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tubarão/SC, 14 de fevereiro de 2017.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

**ANEXO I
FOTOS**













ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2017

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo(a) Sr(a).,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento de Dispensa de Licitação nº xx/2017, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, Processo nº, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **realização, de forma gratuita, de retirada dos entulhos e da cobertura restante da quadra esportiva da Escola Básica Municipal Manoel Rufino, localizada no bairro Passagem, bem como a sua destinação final, que em virtude da velocidade dos ventos destruíram a estrutura metálica, que já apresentava algumas características estruturais frágeis, sofrendo assim, tensões além da sua capacidade e condições de resistência, fazendo com que as treliças colapsassem, restando risco iminente aos alunos e público em geral que frequentam as instalações não só da quadra esportiva, como a escola num todo**, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2017, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação dos serviços de acordo com as regras previsto no Edital de Chamada Pública nº 01/2017.

A partir da assinatura do Contrato, a empresa disporá do prazo de até 15 dias para a conclusão dos serviços.

Local para a destinação dos resíduos: _____

A destinação final deverá ser devidamente comprovada através da emissão de notas ou relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

Este contrato terá vigência até 31/03/2017.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A execução do objeto se dará de forma gratuita, sem qualquer tipo remuneração pelo Município, ou quaisquer outros ônus dela decorrente, tendo em vista que, com a assinatura do instrumento contratual, considerar-se-ão doados os entulhos e cobertura restante à Contratada, cuja remuneração se restringirá ao eventual aproveitamento dos entulhos, tudo em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de vigência contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE, tudo em conformidade com a legislação ambiental em vigor e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma da Lei 8.666/93, sujeitando-se, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 2017.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA